

RESOLUÇÃO CNSP Nº 22/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP nº 10/84, de 11.09.84,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Aprovar a transformação da MOMBRAS - Previdência Privada, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em MOMBRAS – Previdência Privada S.A., sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

Art. 2º - A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987

João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.11.87.